

ERRATA - Edital do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023 publicado em DOE em 03/03/2023, Caderno Executivo I, Pág. 116.

No item VI- 4 – onde lê-se: “O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, laudo médico”, altera-se para: “O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá enviar, até o término do período da inscrição, laudo médico.” No item VIII - 4.4.- “enviar, no ato da inscrição, no link de inscrição do Processo Seletivo”, lê-se: “enviar, até o término do período da inscrição, no email disponibilizado no link de inscrição do Processo Seletivo”. No item VIII - 4.7. “não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.”, lê-se “não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital”. No item VIII- 7.2.1.1, onde lê-se “o candidato deverá, no ato da inscrição, enviar o documento de que trata o item “7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.”, altera-se para: “o candidato deverá, até o término do período da inscrição, enviar o documento de que trata o item “7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.” No item VIII – 8, onde lê-se “A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo enviado no ato da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.”, altera-se para 8- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo enviado até o término do período de inscrição, ou na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração. “. Na autodeclaração, onde lê-se: “Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar no ato da inscrição, pelo link do formulário de inscrição deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.”, altera-se para: “Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar até o término do período de inscrição, no email disponibilizado no link do formulário de inscrição deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.”